



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 52/2026 – SECTIES/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA CASA DO
ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA

Retificado em 07.07.2026

(Item 3.1.3 - Dos Critérios Específicos para Seleção)

(Itens 8.4.6, 8.4.11 e 8.4.18 - Das Inscrições)

(Item 9.5 - Da Seleção e da Classificação)

Retificado em 08.07.2026

(Item 1.1 – Das Disposições Preliminares)

(Item 3.1.3 - Dos Critérios Específicos para Seleção)

Retificado em 20.07.2026

(Item 8.4.10 - Das Inscrições)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e diretrizes que regulamenta o processo seletivo destinado a estudantes interessados em participar do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, criado pelo Decreto Estadual nº 46.815/2025, publicado no DOE de 14/07/2025, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar estudantes de baixa renda e matriculados em instituições públicas de Ensino Superior sediadas no Estado da Paraíba, bem como estudantes beneficiários de programas educacionais governamentais ou de auxílios oferecidos por instituições privadas de ensino superior **localizadas no Estado da Paraíba (PROUNI ou FIES 100%)**, desde que atendam aos critérios estabelecidos, neste Edital.

1.2 O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

1.3 O Edital na íntegra com suas normas e procedimentos estarão disponíveis no site da FAPESQ/PB no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.4 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**:

2.1.1 Promover a permanência de estudantes de baixa renda nas instituições de ensino superior, propiciando a igualdade de oportunidades acadêmicas e a inclusão social;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

2.1.2 Ser uma iniciativa inclusiva e de suporte estudantil, destinada a proporcionar suporte financeiro e habitacional aos beneficiários, com vistas a garantir sua permanência e pleno desenvolvimento acadêmico no território estadual.

3. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA SELEÇÃO

3.1 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente os(as) candidatos(as) que atenderem **cumulativamente** aos seguintes critérios:

3.1.1 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.1.2 Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser dependente de alguém inscrito, como comprovação de condição socioeconômica vulnerável, conforme estabelece o Decreto nº 6.135/2007;

3.1.3 Comprovar que possui renda **per capita** familiar **total igual** ou inferior a 01 (um) salário mínimo **e meio**, conforme o critério de renda previsto nos programas de assistência estudantil no Estado da Paraíba;

3.1.4 Ter concluído integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou como bolsista integral em escola de rede privada;

3.1.5 Estar regularmente matriculado em curso de graduação, em instituição pública ou privada, no estado da Paraíba;

3.1.6 Não possuir vínculo empregatício;

3.1.7 Atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos nos demais Itens deste Edital.

3.2 É vedada a participação neste processo seletivo de:

3.2.1 Estudante matriculado(a) em cursos de educação à distância;

3.2.2 Estudante matriculado(a) em curso de pós-graduação.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, a condução do processo seletivo de estudantes do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, bem como, a orientação dos candidatos(as).

5. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
03/07/2026	Lançamento do Edital
07/07/2026	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital através do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br
08 a 24/07/2026	Período de Inscrições até às 17h
03/08/2026	Divulgação da Homologação das Inscrições





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

04 a 05/08/2026	Interposição de Recurso da Homologação das Inscrições
07/08/2026	Divulgação do resultado da interposição de recursos
10 a 21/08/2026	Período de Avaliação
24/08/2026	Divulgação da Classificação Preliminar
25 a 27/08/2026	Interposição de recurso da Classificação Preliminar
28/08/2026	Divulgação da interposição de recursos da Classificação Preliminar
31/08/2026	Divulgação da Classificação Final
01 a 18/09/2026	Período de Assinatura dos Termos de Outorga
01/10/2026	Início das Atividades

6. DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas por este Edital, **220 (duzentas e vinte) vagas** para estudantes de baixa renda e matriculados em instituições públicas de ensino superior sediadas no Estado da Paraíba, distribuídas da seguinte forma:

6.1.1 **110 (cento e dez) vagas** destinadas a estudantes da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), sendo 52 (cinquenta e duas) vagas para o sexo masculino, 52 (cinquenta e duas) vagas para o sexo feminino e 06 (seis) vagas para estudantes Pessoas com Deficiência (PCD), considerando nesse universo, 03 (três) vagas para o sexo masculino e 03 (três) vagas para o sexo feminino;

6.1.2 **110 (cento e dez) vagas** destinadas a estudantes das demais Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado da Paraíba, sendo 52 (cinquenta e duas) vagas para o sexo masculino, 52 (cinquenta e duas) vagas para o sexo feminino e 06 (seis) vagas para estudantes Pessoas com Deficiência (PCD), considerando nesse universo, 03 (três) vagas para o sexo masculino e 03 (três) vagas para o sexo feminino.

6.2 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação até que o número total de vagas ofertadas seja completado através de convocações públicas dos(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme detalhamento do Quadro a seguir:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB				
CAMPUS	AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
	MASCULINO	FEMININO		
CAMPUS I e II (CAMPINA GRANDE e LAGOA SECA)	25	25	04	54
CAMPUS III (GUARABIRA)	10	10	02	22



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

CAMPUS IV (CATOLÉ DO ROCHA)	03	03	-	06
CAMPUS V (JOÃO PESSOA)	03	03	-	06
CAMPUS VI (MONTEIRO)	03	03	-	06
CAMPUS VII (PATOS)	05	05	-	10
CAMPUS VIII (ARARUNA)	03	03	-	06
DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA				
CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
	MASCULINO	FEMININO		
GRADUANDO EM QUALQUER ÁREA	52	52	06	110
TOTAL GERAL	104	104	12	220

6.3 As vagas que não forem preenchidas por estudantes das demais Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado da Paraíba serão destinadas aos estudantes da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), respeitando a ordem de classificação.

6.4 As vagas serão preenchidas respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) com base nos critérios de pontuação dispostos no Item 9.5 deste Edital, em ordem decrescente.

6.5 Serão selecionados todos os candidatos(as) que estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.

6.8 O resultado da seleção e as convocações públicas, em consonância com o Cronograma Geral (Item 5), serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

6.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e convocações na página da FAPESQ no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas são asseguradas ao direito neste processo seletivo às pessoas com deficiências que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.3 O(A) candidato(a) que for considerado(a) pessoa com deficiência, à luz da legislação norteadora deste Edital, após a avaliação da Comissão de Seleção, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista de vagas reservadas e em lista única de classificação geral (ampla concorrência).

7.4 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), desde que haja candidato(a) classificado(a) nessa condição.

7.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos(as) sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência no certame.

7.6 Para se inscrever neste Edital, na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

7.6.1 No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018;

7.6.2 Apresentar **Laudo Caracterizador da Deficiência** ou documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou, **emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital**, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos(as) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do(a) candidato(a), atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.

7.7 Para ser validado pela Comissão de seleção, o **Laudo Caracterizador da Deficiência** deve conter a referência ao Código Internacional de Doenças (CID), a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do(a) médico(a) que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste Item; ou por profissional de saúde, de nível superior, com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional ou psicólogo(a), bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura e carimbo do(a) profissional de saúde responsável; e em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

7.8 O(A) candidato(a) cuja documentação exigida no Item 7.6 não seja aceita pela Comissão de Seleção, passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.9 É facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no Cronograma Geral (Item 5) previsto neste Edital.

7.10 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.

7.11 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente, substituição ou complementação desta, por meio do recurso.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

8.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá primeiramente realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico

<https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>.

8.3 Após realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ, o candidato(a) terá acesso ao *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos* e proceder com a inscrição para concorrer às vagas descritas no Item 6.2

8.4 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição Online*:

8.4.1 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CIN)** do estudante, **frente e verso**, no formato PDF;

8.4.2 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CIN)** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, **frente e verso**, no formato PDF. No caso de algum membro familiar não possuir Documento de Identificação Pessoal, serão aceitas certidões de nascimento;

8.4.3 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do estudante, no formato PDF;

8.4.4 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, no formato PDF;

8.4.5 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 (três) meses, no formato PDF (o comprovante deve conter endereço do imóvel, legível), no formato PDF;

8.4.6 Cópia **atualizada** do **Extrato de Contribuições** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos emitido pelo **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** por meio do site ou aplicativo "Meu INSS". Para tanto, é necessário utilizar a senha de acesso à conta Gov.br no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/> e selecionar a opção "**Vínculos, contribuições e remunerações**" para visualizar todas as informações de forma completa e detalhada e gerar o documento;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8.4.7 Cópia digitalizada de **Declaração ou comprovante de Matrícula em Curso de Graduação** presencial, em Instituição de Nível Superior (IES) no Estado da Paraíba, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) com prazo de 30 dias de emissão, no formato PDF;

8.4.8 **Declaração de Não Vínculo Empregatício** com assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;

8.4.9 **Justificativa da Necessidade de Inclusão no PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, com assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III;

8.4.10 **Declaração de Comprovação de Renda/Ausência de Renda** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente de possuir renda, devidamente assinada de próprio punho **pelo declarante**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO IV;

8.4.11 Cópia digitalizada de Declaração ou documento que conste **o número de Inscrição do Estudante no Cadastro Único (CADÚnico) do Governo Federal**, no formato PDF, **atualizado nos últimos 02 (dois) anos**, contados da data de encerramento das inscrições do presente processo seletivo, **devendo constar, no referido documento, os membros que compõem o grupo familiar**;

8.4.12 Cópia digitalizada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, no formato PDF;

8.4.13 **Link e Cópia digitalizada do Currículo Lattes**, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

8.4.14 Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Curso de Graduação** com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), no formato PDF, OU **Histórico Escolar do Ensino Médio** para estudantes ingressantes, também em formato PDF;

8.4.15 Para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiências (PcD), enviar **Auto declaração para Concorrer a Reserva de Vagas**, com **assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO V;

8.4.16 Para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para as **Pessoas com Deficiências (PcD)**, apresentar cópia digitalizada autenticada do **Laudo Caracterizador da Deficiência**, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital, indicando o tipo e grau da deficiência, a referência ao Código Internacional de Doenças (CID), com assinatura e carimbo do médico responsável, contendo o número no Conselho Regional de Medicina (CRM), no formato PDF.

8.4.17 Para os candidatos que forem estudantes residentes da Casa do Estudante da Paraíba, deverá ser apresentada **Declaração da Casa do Estudante** emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, **devidamente assinada pelo Coordenador da Casa do Estudante da Paraíba**, comprovando a condição de residente ativo no programa;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8.4.18 Para os candidatos que forem participantes de projeto de ensino, pesquisa ou extensão, deverá ser apresentada Declaração emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, contendo o período de participação e a carga horária da atividade, devidamente assinada pelo coordenador do projeto ou pela unidade acadêmica competente, comprovando a participação ativa do estudante no respectivo projeto.

8.5 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.6 Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com o citado no Item 8.4 deste Edital. Em caso de ausência de um dos documentos comprobatórios solicitados no Item 8.4 deste Edital, não será aceito pedido de ajuste dos documentos.

8.7 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

8.8 O horário limite para realizar ajuste e inclusão de documentos e submissão da inscrição será até às 17h (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 5), não sendo aceita a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* após este horário.

8.9 Recomenda-se o envio da documentação comprobatória, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SECTIES/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.10 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.

8.11 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

8.12 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

8.13 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

8.13.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

8.13.2 Cometer falsidade ideológica;

8.13.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8.13.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

8.13.5 Ter tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

8.13.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;

8.13.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição Online*.

8.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que anexar documentos além daqueles expressamente exigidos neste Edital, ressalvados os casos em que a própria Comissão tenha solicitado documentação complementar.

8.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.

8.16 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

8.17 O documento assinado eletronicamente deverá ser previamente validado por meio do verificador disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, acessível no endereço eletrônico <https://validar.it.gov.br>, com a finalidade exclusiva de confirmação da validade da assinatura, não sendo necessária a anexação do relatório de conformidade gerado pelo sistema, sob risco de invalidação dos documentos.

8.17.1 Documentos com assinatura eletrônica corrompida, não reconhecível ou reprovada não serão considerados.

8.18 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

8.19 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h e **bolsapermanenciapb@secties.pb.gov.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 16h.

8.20 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB e da SECTIE/PB.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção para as vagas deste Edital compreenderá **02 (duas) Etapas**. A primeira etapa eliminatória corresponderá a comprovação da documentação obrigatória para inscrição (**homologação das inscrições**) e a segunda etapa consistirá na análise socioeconômica (**classificação**).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

9.2 Na etapa de homologação das inscrições, o candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 8.4 por meio do *Formulário de Inscrição Online* será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.3 Na etapa de análise socioeconômica serão classificados(as) os(as) estudantes que apresentarem maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, com base nos critérios de pontuação estabelecidos no Item 9.5 e nas informações fornecidas por intermédio dos documentos obrigatórios enviados pelo *Formulário de Inscrição Online*.

9.4 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

9.5 A análise socioeconômica será realizada com base nos critérios de pontuação do Quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser dependente de alguém inscrito, como comprovação de condição socioeconômica vulnerável, conforme estabelece o Decreto nº 6.135/2007.	10
2. Até meio salário mínimo de renda per capita.	10
3. Entre meio e um salário mínimo de renda per capita.	07
4. Concluiu o Ensino Médio em escolas públicas do Estado da Paraíba.	10
5. Concluiu o Ensino Médio em escolas públicas de outros estados.	07
6. Concluiu o Ensino Médio em escolas privadas como bolsista integral.	05
7. Estudantes da graduação que participem de projetos de pesquisa, ensino ou extensão, sem bolsa .	05
8. Estudantes de graduação com CRA menor que 7,0.	03
9. Estudantes de graduação com CRA entre 7,1 a 8,0.	05
10. Estudantes de graduação com CRA entre 8,1 a 9,0.	07
11. Estudantes de graduação com CRA entre 9,1 a 10,0.	10
12. Estudantes ingressantes da graduação que tenham sido aprovados no ENEM com notas na redação igual ou acima de 800 (oitocentos) pontos.	05
13. Estudantes residentes na casa do estudante da Paraíba.	10

9.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o desempenho obtido em cada uma das etapas desta seleção, de acordo com o Cronograma Geral (Item 5), deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

9.7 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação do(a) estudante.

9.8 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou excluído(a) do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.9 Na divulgação da classificação será nomeado como **classificado(a)**, o(a) estudante cuja inscrição foi homologada e a pontuação obtida na análise socioeconômica está entre as maiores pontuações dentro do número de vagas previstas no Edital.

9.10 Na divulgação da classificação será nomeado como **Não classificado(a)**, o(a) estudante que não atingiu pontuação suficiente na análise socioeconômica dentro do número de vagas previstos no Edital, considerando os critérios dos Item 9 e 10 deste Edital, cabendo recurso dentro do prazo previsto no Cronograma Geral (Item 5) e sob as diretrizes do Item 11 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na análise do grau de vulnerabilidade socioeconômica, será aplicada a seguinte ordem de prioridade:

10.1.1 Candidatos com as menores rendas familiares per capita, devidamente comprovadas, em ordem crescente, até o limite do número de vagas estabelecido neste Edital;

10.1.2 Candidatos cujos pais ou responsáveis possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau), comprovados por documentação oficial;

10.1.3 Candidatos que participem de projetos de pesquisa, ensino ou extensão, sem bolsa, com carga horária que exija dedicação integral;

10.1.4 Candidatos com melhor desempenho acadêmico no semestre anterior, comprovado pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou, no caso dos estudantes ingressantes, será considerado o desempenho escolar do Ensino Médio, comprovado pelo Histórico Escolar;

10.1.5 Candidatos com a maior média geral no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

10.1.6 Na hipótese de permanência de empate entre os(as) candidatos(as) considerando os Itens 10.1.1 a 10.1.5, terá maior posição na classificação o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

11. DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

11.1 A FAPESQ/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital, após a data de divulgação da homologação das inscrições e do resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5).

11.3 Os recursos devem ser enviados, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail **recursosbolsapermanencia@secties.pb.gov.br**, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

11.4 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

11.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

11.6 O resultado da análise dos recursos encerra a fase recursal prevista neste Edital, não sendo cabível a apresentação de recursos, pedidos de reconsideração, reanálise ou manifestações congêneres no âmbito deste certame após a publicação do resultado dos recursos

11.7 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

11.8 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

11.9 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 A classificação dos candidatos(as) será divulgada por meio de resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5), no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

12.2 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

12.3 Havendo desistência de algum candidato aprovado e classificado, este poderá ser substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação na lista de espera.

12.4 Os candidatos(as) serão convocados, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

12.5 Decorrido o período de 01 (um) dia após a convocação, sem que o(a) candidato(a) compareça, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente processo de seleção.

12.6 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), se manterem informados(as) quanto às publicações deste processo de seleção por meio do endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 13.1 Os(as) candidatos(as) aprovados e classificados receberão um auxílio mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aqui denominado de *Bolsa Permanência*.
- 13.2 O auxílio será concedido por um período de 06 (seis) meses, desde que os beneficiários permaneçam em conformidade com as normas estabelecidas por este Edital.
- 13.3 A *Bolsa Permanência* tem como objetivo suprir despesas essenciais à permanência acadêmica, tais como, alimentação, transporte, moradia e atividades didáticas.
- 13.4 A concessão e implementação da *Bolsa Permanência* se dará por meio da assinatura no *Termo de Outorga* da FAPESQ/PB.
- 13.5 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 13.6 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.
- 13.7 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <https://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-outubro-2025-atualizado.pdf/view>
- 13.8 Os candidatos(as) classificados devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.
- 13.9 O pagamento da *Bolsa Permanência* será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.
- 13.10 Fica condicionado o recebimento da *Bolsa Permanência*, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
- 13.11 O(A) estudante classificado(a) para recebimento da *Bolsa Permanência* descrita no Item 13.1 que não possua conta corrente do Banco Bradesco, deve providenciar a abertura da conta, tendo o(a) estudante como titular.
- 13.12 A FAPESQ disponibilizará, caso necessário, uma carta para ser apresentada ao Banco Bradesco S/A, no momento da abertura da conta.
- 13.13 Caso o(a) estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário ou contas de terceiros, não receberá a *Bolsa Permanência* até que regularize sua situação junto a FAPESQ, não se aplicando o direito a receber valores retroativos.
- 13.14 A conta bancária informada deve estar no nome e CPF do(a) estudante, não sendo permitido o pagamento de bolsas através de contas de terceiros.
- 13.15 As informações bancárias prestadas são de inteira responsabilidade do(a) estudante.
- 13.16 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
- 13.17 Os classificados receberão o pagamento referente à primeira *Bolsa Permanência* até o décimo dia útil do mês subsequente.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.18 Nos casos de desligamento, será convocado o próximo candidato aprovado na *Lista de Espera*, para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação.

13.19 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB.

13.20 A *Bolsa Permanência* será implementada após o envio do *Termo de Outorga e Formulário de atividades*, devidamente preenchidos e **com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**.

13.21 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da *Bolsa Permanência*.

13.22 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do *Termo de Outorga*, em tempo hábil, pelo candidato aprovado e classificado.

13.23 No *Termo de Outorga* da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às exigências do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, conforme especificadas no Item 15 deste Edital, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

13.24 Ao assinar o *Termo de Outorga*, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

13.25 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos e pelos integrantes de seu grupo familiar serão tratados pela Secretaria de Estado exclusivamente para as finalidades de inscrição, análise documental, verificação dos critérios de elegibilidade, classificação, concessão, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e eventual auditoria do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**.

14.2 O tratamento dos dados observará as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

14.3 A apresentação de documentos de identificação e demais documentos dos integrantes do grupo familiar constitui requisito indispensável para a comprovação da



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

composição familiar e da condição socioeconômica declarada pelo candidato, limitando-se a Administração Pública à coleta das informações estritamente necessárias à análise do benefício.

14.4 Os documentos e dados pessoais serão acessados exclusivamente por agentes públicos ou terceiros formalmente autorizados, no exercício de suas atribuições legais, observados os deveres de sigilo, confidencialidade e segurança da informação.

14.5 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos públicos competentes, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, ao exercício regular de direitos ou à fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos.

14.6 Os documentos permanecerão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** e dos prazos legais de guarda documental, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, quando cabível, observada a legislação aplicável.

14.7 A inscrição no presente processo seletivo implica ciência, pelo candidato, de que o tratamento dos dados pessoais ocorrerá nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

15.1 A concessão da *Bolsa Permanência* está condicionada ao cumprimento dos seguintes compromissos:

15.1.1 **Dedicação Acadêmica** - O estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas que fundamentaram sua seleção, conforme especificado neste Edital;

15.1.2 **Matrícula Suficiente** - O estudante deve estar matriculado em, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares ofertados no semestre ou período em que estiver matriculado;

15.1.3 **Frequência Mínima** - O estudante deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as aulas ministradas;

15.1.4 **Aproveitamento Acadêmico** - O estudante deve obter aprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período letivo.

15.1.5 **Proibição de Abandono do Curso** - O estudante não poderá abandonar o curso em hipótese alguma durante o período de concessão da *Bolsa Permanência*.

16. DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

16.1 Fica vedado o acúmulo da *Bolsa de Permanência* com qualquer outra bolsa de assistência estudantil, incluindo programas de apoio financeiro municipais, estaduais ou federais.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

16.2 Os estudantes aprovados e classificados que forem beneficiários de outros programas de assistência estudantil deverão apresentar uma declaração formal de opção pelo benefício da *Bolsa de Permanência*, acompanhada do desligamento do programa anteriormente recebido pela instituição de origem.

17. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA

17.1 O auxílio não será renovado automaticamente.

17.2 A renovação da *Bolsa Permanência* para o estudante, já beneficiário, se dará atendendo aos seguintes critérios:

17.2.1 Continuar mantendo um desempenho acadêmico satisfatório, com mais de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento mínimo;

17.2.2 Não ter reprovação em nenhuma disciplina;

17.2.3 O estudante bolsista do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** não pode ultrapassar o tempo mínimo do curso, sendo permitida uma carência máxima de até 02 (dois) semestres além do período mínimo previsto;

17.2.4 Não ter pendências administrativas com a Instituição de Ensino Superior (IES).

17.2.5 Manter sua situação socioeconômica atualizada e compatível com os critérios de seleção estabelecidos no Item 4, deste Edital.

18. DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

18.1 A Instituição de Ensino Superior (IES) participante, em conjunto com a SECTIES/PB e a FAPESQ/PB, terá as seguintes atribuições:

18.2 Supervisionar o cumprimento das normas por parte dos beneficiários;

18.3 Garantir a gestão adequada dos recursos destinados ao **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**.

19. DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

19.1 O estudante poderá ter a *Bolsa Permanência* suspensa nos seguintes casos:

19.1.1 Não apresentar, dentro do prazo solicitado, a documentação comprobatória da situação acadêmica exigida;

19.1.2 Identificação de inconsistências entre as informações preenchidas e os documentos comprobatórios apresentados;

19.1.3 Descumprimento dos critérios de elegibilidade da *Bolsa Permanência*, passível de análise pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**.

19.2 O estudante poderá ter a *Bolsa Permanência* cancelada definitivamente nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

19.2.1 Trancamento de matrícula ou encerramento do vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES), sem aviso prévio ou justificativa aceita pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**;

19.2.2 Abandono do curso, independentemente do motivo.

19.2.3 Mudança de vínculo institucional com a Instituição de Ensino Superior (IES), sem prévia comunicação ou autorização formal do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**;

19.2.4 Matrícula insuficiente com menos de 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso em cada semestre letivo durante o período de concessão da *Bolsa Permanência*;

19.2.5 Frequência insuficiente com ausência sem justificativa em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre letivo;

19.2.6 Aproveitamento acadêmico insuficiente com mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados em qualquer semestre letivo;

19.2.7 Comprovação, a qualquer tempo, de falsidade de informações ou documentos apresentados pelo(a) beneficiário(a);

19.2.8 Solicitação formal e voluntária do cancelamento da *Bolsa Permanência* pelo beneficiário;

19.2.9 Comprovação de que o(a) beneficiário(a) está cursando uma segunda graduação em nível superior;

19.2.10 Manutenção da *Bolsa Permanência* suspensa por período igual ou superior a 03 (três) meses, salvo em casos justificados e validados pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**;

19.2.11 Identificação de irregularidades ou infrações às normas estabelecidas neste Edital, a qualquer momento durante o período de concessão.

19.3 Em caso de desligamento, cabe à Coordenação Geral do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** convocar o(a) próximo(a) candidato(a) que compõe a lista de classificados(as).

19.4 Cabe à Coordenação Geral do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** acompanhar os bolsistas por meio de reuniões periódicas, e notificar (via e-mail), sempre que faltarem sem justificativa prévia.

19.5 A cada conduta em contrário ao disposto neste Edital, o bolsista será advertido(a) pela Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**.

19.6 A partir de 02 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, o(a) bolsista poderá ser desligado(a) mediante informativo encaminhado pela Coordenação supracitada.

19.7 A FAPESQ ou Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** poderá suspender ou cancelar a *Bolsa Permanência* quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ressarcimento dos recursos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como o envio dos documentos exigidos para seleção.

20.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

20.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo.

20.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição dos candidatos(as), caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

20.6 No ato da inscrição, os candidatos(as) concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

20.7 Os recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital (Item 5) não serão analisados pela Comissão de Seleção.

20.8 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).

20.9 O presente Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ nº 0001/2023.

20.10 Caberá à FAPESQ/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

20.11 A execução do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

20.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB.

Campina Grande, 03 de julho de 2026.

Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA - EDITAL Nº 52/2026 SECTIES/FAPESQ/PB.

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, residente na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação
junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir
nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Em _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

Nome do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA/AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Estado civil _____ inscrito(a)
no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____, Estado _____.

DECLARO, para fins de comprovação de renda junto à SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), que não possuo outra renda além da(s) discriminada(s) nesta declaração. Sendo assim (**marcar a opção com um “x”**):

☐ Não possuo fonte de renda, portanto, nada a declarar.

☐ Possuo fonte(s) de renda descrita(s) a seguir (profissão, benefício, bolsas, bicos, etc).

FONTE DA RENDA	VALOR RECEBIDO
	R\$:
	R\$:
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Assino a presente DECLARAÇÃO responsabilizando-me pelo seu conteúdo e estando ciente das penalidades da lei (penal, civil e administrativa).

Em _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO V- AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, nome social _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) inscrito(a) no **EDITAL Nº 52/2026 SECTIES/FAPESQ/PB**, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), que me reconheço como Pessoa com Deficiência. Sendo assim (**marcar a opção com um “x”**),

☐ Concorrerei neste processo seletivo através da reserva de vagas.

☐ Não concorrerei neste processo seletivo através da reserva de vagas.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) A reserva de vagas destina-se às pessoas com deficiência, que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) Nos termos do Edital nº 52/2026 do Processo Seletivo em pauta, para fins de comprovação para a reserva de vagas de Pessoas com deficiência o laudo médico atualizado deverá ser apresentado no momento da inscrição.

Se, no procedimento adotado pela Comissão de Seleção, for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo.

Em _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

Nome do Candidato